

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 22, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

(Publicada no DOE de 07/06/2022)

A Diretoria da AGERBA em regime de colegiado, no uso de sua competência atribuída no Art. 7º, *caput*, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com deliberação registrada na Ata nº 16/2022, do dia 03.06.2022 e conforme o disposto no Processo Administrativo 081.2159.2021.0005667-00.

Considerando a necessidade de promover a legitimidade na atuação da concessionária que administra a Rodovia BA-099 (Estrada do Coco/Linha Verde), no que diz respeito à tarifa aplicada,

Considerando entendimento já esposado pela Procuradoria Geral do Estado no que diz respeito ao tema, manifestando-se favoravelmente ao pleito,

Considerando ainda a necessidade de garantir segurança jurídica na relação estabelecida entre as partes envolvidas, com destaque para o interesse público que a medida possui,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cobrança da tarifa diferenciada de pedágio na Rodovia BA-099 (Estrada do Coco/Linha Verde) pela Concessionária Litoral Norte S/A – CLN no dia 16 de junho de 2022 (*Corpus Christi*), na forma de praxe;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 03 de junho de 2022.

TAHIS FLORES NUNES SOARES

Diretora Executiva em Exercício